



EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO POR CONCORRÊNCIA Nº 013/2026

1. DA NATUREZA JURÍDICA E DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO

1.1. O presente Edital rege processo de seleção privada promovido pelo **INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, não se caracterizando como licitação pública, sendo integralmente disciplinado pelo Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, pela Lei nº 13.019/2014, quando aplicável, e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo, economicidade, eficiência e vinculação ao instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, destinados à execução do Programa GuapiTech, conforme especificações técnicas, quantitativos, padrões mínimos de desempenho, qualidade e segurança estabelecidos neste Edital.

3. DA FINALIDADE, NECESSIDADE E RISCO DA NÃO CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos bens mostra-se imprescindível para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e pedagógicas vinculadas ao Programa GuapiTech, garantindo infraestrutura compatível com os objetivos, metas e resultados pactuados. A não contratação acarretará prejuízos institucionais, operacionais e pedagógicos, comprometendo a continuidade das ações, a qualidade das entregas e o cumprimento do Plano de Trabalho.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Edital, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado, sendo vedada a oferta de produtos que não atendam aos requisitos mínimos aqui definidos.



5. DO QUADRO DE ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

5.1. O objeto compreende os itens discriminados no Anexo I deste Edital, contendo descrição técnica detalhada, unidade de fornecimento, quantitativos estimados e valores máximos aceitáveis, constituindo parte integrante e vinculante deste instrumento convocatório.

6. DA MODALIDADE DE SELEÇÃO

6.1. A modalidade adotada será Processo de Seleção, nos termos dos arts. 10, inciso II, b, do Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, em razão da natureza do objeto, do valor estimado da contratação e da existência de pluralidade de fornecedores no mercado.

7. DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas apresentadas devem ter validade de até 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

7.2. Devem estar inclusos no valor ofertado os seguintes custos:

- a) Custos de transporte até o local da entrega;
- b) Forma de pagamento;
- c) Prazo de entrega;
- d) Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade;
- e) Qualidade do produto;
- f) Assistência técnica e garantia;
- g) Encargos fiscais e trabalhistas.

7.3. As propostas devem ser enviadas para o e-mail **compras@guapitech.org.br** em formato PDF, devidamente acompanhadas pelos documentos de habilitação.

7.4. As propostas poderão ser encaminhadas até as 00h horas do dia 30 de junho de 2026.



7.5. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) ou por meio da plataforma (e-Gov).

7.6. Poderá ser dada preferência de escolha ao fornecedor que, comprovadamente, realizar práticas de sustentabilidade ambiental, desde que analisada esta preferência em conjunto com as demais condições comerciais.

7.7. Poderão participar desta seleção interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta seleção;

7.8. Não poderão participar da seleção os interessados:

7.8.1. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública Direta e Indireta Federal, Municipal e Estadual pelo prazo legal determinado que estejam suspensas de efetivar contratação com os entes públicos;

7.8.2. Empresas que tenham em quadro societário agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de qualquer destes e demais servidores da esfera do ente contratante;

7.8.3. Que não atendam às condições do ato convocatório e seu(s) anexo(s);

7.8.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, conforme determina artigo 1.134 do Código Civil Brasileiro;

7.8.5. Empresas que se encontram sob o regime falimentar. As empresas em recuperação judicial que tenham seu plano de recuperação aprovado pelo juízo competente poderão participar da seleção;

7.8.6. Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crimes eleitorais para as quais a lei comine pena privativa de liberdade e de crimes de lavagem e ocultação de bens, direitos e valores;

7.8.7. Pessoas jurídicas condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, técnica e econômico-financeira, os interessados deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, observadas as condições e vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, considerando o valor total da proposta, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas propostas inexequíveis ou em desacordo com o objeto.

9.2. O julgamento será publicado até as 12h do dia 01 de julho de 2026.

9.3. É garantido aos participantes do certame, o direito de interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos da publicação do resultado. Contudo, o processo de compras só será suspenso mediante a manifestação da intenção de recorrer, através do e-mail **compras@guapitech.org.br**, até as 13h do dia da publicação do resultado. Depois de transcorrido esse prazo, sem a devida manifestação, o processo tramitará normalmente para a fase de contratação.

9.4. Havendo a manifestação de interposição de recurso, após sua apresentação, será aberto igual prazo para os interessados apresentarem suas contrarrazões.

9.5. As razões e contrarrazões recursais também devem ser protocoladas através do e-mail **compras@guapitech.org.br**;

9.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação somente do ato insuscetível de aproveitamento.

9.7. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses serão assegurados ao interessado.

9.8. A decisão final deverá ser publicada em até 5 (cinco) dias no sitio eletrônico do Programa Guapitech.

10. DO CONTRATO

10.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato na data da homologação ou em até 5 (cinco) dias contados desta data.



10.2. Após a convocação, a empresa deverá assinar o contrato, presencialmente ou por meio eletrônico admitido pelo Instituto Mollitiam, em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de perder o direito de preferência e ser convocada a segunda mais bem classificada na oferta de propostas.

11. DA EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1. O fornecimento dos bens será realizado em entrega única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será emitida na data da assinatura do contrato, sendo o recebimento efetuado mediante conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues e atesto do fiscal designado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Constituem obrigações da contratada fornecer os bens conforme especificações, garantir qualidade e prazos, responder por danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros e manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

13.1. Compete ao Instituto Mollitiam acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, designar gestor e fiscal do contrato, atestar o recebimento dos bens e efetuar o pagamento na forma pactuada.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de documento fiscal válido e atestado de conformidade, observadas as condições contratuais.

15. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E AUSÊNCIA DE DIREITO SUBJETIVO

15.1. O Instituto Mollitiam poderá revogar ou anular o processo, total ou parcialmente, por conveniência, oportunidade ou ilegalidade, não assistindo aos participantes qualquer direito subjetivo à contratação ou indenização.



16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação no presente processo implica aceitação integral e irrevogável das condições deste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações.

17. DOS ANEXOS

17.1. Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta contratual

Anexo III: Modelo de Proposta de preços

Anexo IV: Declaração de concordância com as condições estabelecidas em contrato e neste instrumento

Anexo V: Declaração de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz acima dos 14 anos

Anexo VI: Declaração de capacidade técnica

Anexo VII: Declaração de inexistência de Impedimentos para contratar



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de ar-condicionado, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento, destinadas ao atendimento das necessidades institucionais do Programa GuapiTech.

2. DA FINALIDADE E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição mostra-se necessária para assegurar a adequada execução das atividades institucionais e das ações previstas no projeto ao qual se vincula, contribuindo para o cumprimento de metas, resultados e entregas planejadas.

A ausência da aquisição, poderá comprometer o funcionamento regular das atividades, o cumprimento de prazos, a qualidade das entregas e a efetividade institucional.

A demanda encontra-se formalizada por meio do Documento de Formalização de Demanda – DFD correspondente, precedida de justificativa, devidamente aprovada e autorizada.

3. DO ENQUADRAMENTO NORMATIVO E REGULAMENTAR

O procedimento de contratação será conduzido em estrita conformidade com o Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, da economicidade e dos que lhes são correlatos.

Quando aplicável, observar-se-ão ainda os arts. 46 a 49 da Lei nº 13.019/2014, bem como as disposições do instrumento jurídico que rege o projeto.



O presente procedimento não se caracteriza como licitação pública, tratando-se de processo seletivo privado, próprio das Organizações da Sociedade Civil.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O objeto deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, compatibilidade, durabilidade e segurança compatíveis com os praticados no mercado.

4.1. Descrição técnica do objeto:

Aquisição de equipamentos de ar-condicionado novos, incluindo fornecimento, entrega e garantia do fabricante, garantindo o adequado condicionamento térmico dos ambientes do Programa GuapiTech.

A entrega dos equipamentos deverá ser realizada na sede do Programa GuapiTech, localizada a Rua Edgar Barbosa, 1165, Parada Modelo, Guapimirim-RJ.

5. DO QUANTITATIVO / ESCOPO E VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO COTADO	VALOR MÉDIO COTADO ($\bar{x}$)	MEDIANA DOS VALORES	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
AR CONDICIONADO PAREDE 18000 BTUS	UNIDADE	Ar condicionado split on/off, hi-wall (parede), 18000 btus/h, ciclo quente/frio, 60 hz, classificacao energetica a - selo procel, gas hfc, controle s/fio	R\$ 3.090,00	R\$ 3.095,33	R\$ 3.095,07	4	R\$ 3.095,33	R\$ 12.381,31



AR CONDICIONADO PAREDE 12000 BTUS	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI-WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/FIO	R\$ 2.003,23	R\$ 2.008,50	R\$ 2.008,19	3	R\$ 2.008,50	R\$ 6.025,50
AR CONDICIONADO PAREDE 10000 BTUS	UNIDADE	Ar condicionado, tipo de janela, 10000 BTUS, 110V	R\$ 1.599,00	R\$ 1.997,50	R\$ 2.035,00	2	R\$ 1.997,50	R\$ 3.995,00
AR CONDICIONADO PAREDE 24000 A 27000 BTUS	UNIDADE	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - AF 11/2021 PE	R\$ 5.001,24	R\$ 5.001,90	R\$ 5.001,26	7	R\$ 5.001,90	R\$ 35.013,28
AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	UNIDADE	Ar condicionado, tipo split, piso teto, 36000 BTUS, 220V, inverter	R\$ 6.000,00	R\$ 6.199,67	R\$ 6.200,00	1	R\$ 6.199,67	R\$ 6.199,67
						17		R\$ 63.614,75

O valor global estimado para a aquisição é de R\$ 63.614, 75 (sessenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos).

6. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO / AQUISIÇÃO



A modalidade de contratação será definida conforme o Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam, considerando o valor estimado, a natureza e a complexidade do objeto.

() Contratação direta

() Cotação simplificada/ Convite

(x) Processo de seleção por concorrência

() Outra: _____

Justificativa: A modalidade Processo de seleção por concorrência, foi adotada com fundamento nos arts. 9º, inciso II, e art. 10, inciso II, b, do Regulamento Interno de Compras, considerando:

- A natureza do objeto, que envolve aquisição de equipamentos de ar condicionado;
- O valor estimado da contratação, R\$ 63.614,75 (sessenta e três mil, seiscentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), que se enquadra no limite estabelecido para a modalidade Processo de Seleção.
- A existência de pluralidade de fornecedores no mercado, tornando viável e recomendável a ampla competição.

A adoção da concorrência possibilita a participação de qualquer interessado que comprove os requisitos mínimos de qualificação, ampliando a competitividade e assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os princípios da isonomia, publicidade e julgamento objetivo previstos no art. 7º do Regulamento.

7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação no presente Processo de Seleção, os interessados deverão apresentar, conforme o caso, a documentação abaixo relacionada:

7.1. Habilitação Jurídica



7.1.1. Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, comprovando que a empresa possui objeto social compatível com o objeto da presente seleção;

7.1.2. Cartão do CNPJ ativo;

7.1.3. Documento de identidade do representante legal da empresa, com poderes para firmar a proposta e o contrato.

7.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.1. Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.2. Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa;

7.2.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

7.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.3. Habilitação Técnica

7.3.1. Apresentação de catálogo, ficha técnica, prospecto do fabricante ou documento equivalente que demonstre atendimento as especificações mínimas exigidas.

7.4. Habilitação Econômico-Financeira

7.4.1. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar, declarando que a empresa:

- Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea;
- Não incorre nas vedações previstas no Regulamento Interno de Compras do Instituto Mollitiam.

7.5. Declarações Obrigatórias

7.5.1. Declaração de ciência e concordância com os termos do Edital e de seus anexos;



7.5.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

7.6. Disposições Gerais

7.6.1. A documentação apresentada deverá estar válida na data do recebimento das propostas.

7.6.2. A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser mantida durante toda a vigência da contratação.

7.6.3. A Comissão de Compras poderá promover diligências para esclarecer ou complementar informações, nos termos do Regulamento Interno de Compras.

8. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento dos bens será realizado em entrega única, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, a qual será emitida na data da assinatura do contrato.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. O recebimento ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa dos equipamentos entregues, observadas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato:

- Executar o objeto conforme as condições pactuadas;
- Garantir a qualidade técnica e o cumprimento dos prazos;
- Responder por eventuais danos causados ao Instituto Mollitiam ou a terceiros;
- Fornecer equipamentos novos, acompanhados de garantia e documentação técnica pertinente.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO MOLLITIAM

Compete ao Instituto Mollitiam:



- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- Atestar o recebimento dos bens;
- Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a comprovação da execução do objeto, mediante apresentação de documento fiscal ou documento equivalente juridicamente admitido, devidamente atestado, observadas as condições contratuais.

13. DOS RISCOS DA NÃO CONTRATAÇÃO

A não realização da contratação poderá acarretar prejuízos institucionais, operacionais e financeiros, comprometendo a continuidade das atividades, o cumprimento do Plano de Trabalho e os resultados esperados.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela instância competente do Instituto Mollitiam, com fundamento no Regulamento Interno de Compras e Contratações, nos instrumentos da parceria e nos princípios da boa governança.

15. DA APROVAÇÃO

Local e data: Niterói, 22 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração: Diego Faiões Durante Gonçalves

Cargo: Gerente de Compras e Licitações

Diego Faiões Durante Gonçalves
Gerente de Compras e Licitações

Assinatura: Diego Faiões



ANEXO II- MINUTA CONTRATUAL

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

CONTRATANTE: INSTITUTO MOLLITIAM- EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 23.687.359/0001-84, com sede a Rua Doutor Celestino, 122, sala 513 a 524, Centro, Niterói-RJ, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Juliana de Vasconcelos Macêdo.

CONTRATADA: XXX

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato, que compreende o fornecimento de equipamentos de ar-condicionado no âmbito do **Termo de Colaboração n.º 02/2025**, referente ao Programa GuapiTech, da Prefeitura de Guapimirim, e conforme resultado do **Edital de Processo de Seleção por concorrência nº 013/2026**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos de ar-condicionados novos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital, termo de referência e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os equipamentos novos e sem uso;
- b) Entregar os equipamentos no prazo contratual;
- c) Assegurar a garantia dos equipamentos.



2.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- b) Atuar por meio de gestor e/ou fiscal designado;
- c) Atestar o recebimento dos bens;
- d) Efetuar o pagamento na forma e prazos pactuados.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito e/ou e-mail da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto contratado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

3.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega integral dos equipamentos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, que ocorrerá na data da assinatura deste contrato.

3.2. A entrega dos bens será realizada no Programa Guapitech, localizado a Rua Edgar Barbosa, 1165, Parada Modelo, Guapimirim-RJ.

3.3. O prazo poderá ser ajustado mediante justificativa formal e aprovação do Instituto Mollitiam, considerando condições logísticas ou de mercado devidamente comprovadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ XXX

4.2. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos equipamentos e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.3. Estão incluídos no valor todos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais custos necessários a execução do objeto.

4.4. O pagamento será realizado por transferência bancária para a conta indicada na nota fiscal ou outro meio oficial pela CONTRATADA.



4.5. A despesa desta contratação correrá por conta de recursos financeiros destinados a execução do Programa GuapiTech, oriundo do Termo de Colaboração 02/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura de Guapimirim.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA garante que os equipamentos fornecidos são novos, originais e livres de defeitos de fabricação.

A garantia mínima será de 12 (doze) meses, contada da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia contratual eventualmente concedida pelo fabricante em prazo superior.

CLÁUSULA SEXTA- DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

6.1. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento previsto, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 1% (um por cento), além de juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

6.2. Em caso de descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações contratuais, será a mesma multada em quantia equivalente a 20% (vinte por cento) do valor contratado, a título de indenização.

6.3. Além da multa, a CONTRATADA deverá ressarcir o CONTRATANTE eventuais custos decorrentes da necessidade deste recorrer a outras empresas, na eventualidade da CONTRATADA não conseguir cumprir o contrato, por dolo ou culpa;

6.4. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios a parte que deu causa a demanda.

6.5. Em caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA será impedida de formalizar outros contratos com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As PARTES declaram que se obrigam a atuar, em relação às informações eventualmente trocadas em razão do presente contrato, em conformidade com a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como com as determinações complementares de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria.



7.2. As PARTES se comprometem a manter sigilo e confidencialidade quanto às informações de que tratam a cláusula anterior, devendo dar ciência imediata à contraparte em caso de qualquer incidente e restando condicionada a transferência dos dados à terceiros, mediante expressa autorização da contraparte, salvo se realizada em estrito cumprimento de dever legal.

7.3. As PARTES se comprometem a orientar seus funcionários quanto ao tratamento de dados em conformidade com a legislação, sendo responsáveis exclusivos dos atos praticados pelos seus colaboradores em violação aos ditames legais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1. Fica pactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre elas, excluindo-se da presente relação as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

8.2. O mesmo se aplicará aos funcionários do CONTRATANTE e da CONTRATADA, de forma que não haverá qualquer relação de subordinação dos funcionários da CONTRATADA para com o CONTRATANTE e vice-versa.

CLÁUSULA NONA– DOS ANEXOS

9.1. Constituem partes integrantes do presente contrato:

- Edital de Convocação nº XXX
- Proposta da CONTRATADA
- Documentos de habilitação
- Ata de realização

CLÁUSULA DÉCIMA– DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Niterói/RJ.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo firmadas.



INSTITUTO MOLLITIAM

XXX

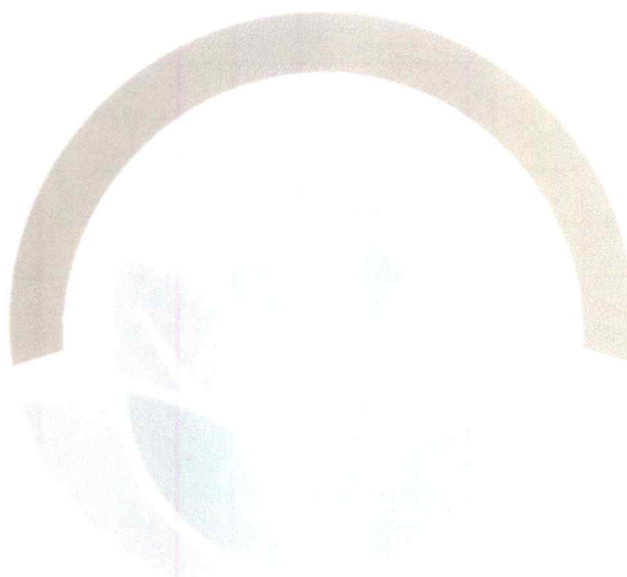
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-





ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Compras do Instituto Mollitiam

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS** para o Processo Seletivo nº 013/2026, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de Ar Condicionado, conforme segue:

ÍTEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (Unidade)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL - (R\$)
AR CONDICIONADO PAREDE 18000 BTUS	Unidade	Ar condicionado split on/off, hi-wall (parede), 18000 btus/h, ciclo quente/frio, 60 hz, classificacao energetica a - selo procel, gas hfc, controle s/ fio	4		
AR CONDICIONADO PAREDE 12000 BTUS	Unidade	AR CONDICIONADO SPLIT ON/OFF, HI- WALL (PAREDE), 12000 BTUS/H, CICLO FRIO, 60 HZ, CLASSIFICACAO ENERGETICA A - SELO PROCEL, GAS HFC, CONTROLE S/ FIO	3		
AR CONDICIONADO PAREDE 10000 BTUS	Unidade	Ar condicionado, tipo de janela, 10000 BTUS, 110V	2		
AR CONDICIONADO PAREDE 24000 A 27000 BTUS	Unidade	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI- WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2021 PE	7		



AR CONDICIONADO SPLIT 36000 BTUS	Unidade	Ar condicionado, tipo split, piso teto, 36000 BTUS, 220V, inverter	1		
---	---------	--	---	--	--

Valor global da proposta: R\$ _____

OBS: A proposta deverá contemplar todos os itens constantes deste edital, não sendo admitidas propostas parciais.

Prazo de entrega: conforme Edital

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos que nos valores apresentados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E COM O
CONTRATO**

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____,
inscrita no CNPJ nº _____, tem pleno conhecimento e concorda
integralmente com todas as condições estabelecidas no Edital de Processo de Seleção por
concorrência nº 013/2026, em seus anexos e na minuta contratual, obrigando-se a cumpri-las
fielmente em caso de contratação.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaro, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declaro que a presente informação é verdadeira, sob pena de responsabilização administrativa e legal.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, possui capacidade técnica, operacional, estrutura física, recursos humanos e materiais suficientes para executar integralmente o objeto do Processo de Seleção por concorrência nº 013/2026, referente a aquisição de equipamentos de Ar Condicionado, conforme exigências do Edital e do Termo de Referência.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal

Nome e cargo

CNPJ



**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA
CONTRATAR**

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo de Seleção por concorrência nº 013/2026, promovido pelo INSTITUTO MOLLITIAM – EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujo objeto é aquisição de equipamentos de Ar Condicionado, que a empresa:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

declara que:

I – Regularidade e idoneidade

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal;
- b) Não se encontra suspensa ou impedida de contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública;
- c) Não foi condenada pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, por atos de improbidade administrativa, crime de lavagem ou responsabilidade nos termos da Lei Federal nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

II – Situação jurídica e econômico-financeira

- a) Não se encontra em estado de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Caso esteja em recuperação judicial, possui plano de recuperação aprovado pelo juízo competente, encontrando-se apta a contratar, nos termos da legislação vigente.

III – Conflito de interesses e vedações do edital

- a) Não possui em seu quadro societário, diretivo ou de empregados agente político, ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, bem como cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor ou dirigente vinculado ao ente público parceiro, em situação que caracterize conflito de interesses;
- b) não incorre em qualquer das vedações previstas no Edital, em seus anexos ou no Regulamento Interno de Compras e Contratações do Instituto Mollitiam.

IV – Conformidade com o procedimento seletivo



- a) Possui ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Compromete-se a manter todas as condições de habilitação durante a execução do contrato, caso venha a ser contratada;
- c) tem ciência de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar desclassificação, rescisão contratual e demais sanções cabíveis.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade por seu conteúdo, para todos os fins de direito.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CNPJ: _____